

Proc. 16 772/42

(OP-65/43)

1945

NF/BM

E' de se não conhecer de recurso extraordinário, quando não caracterizada a hipótese do artigo .. 203, do Regulamento aprovado pelo decreto 6 596, de 12 de dezembro de 1940.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Sindicato dos Trabalhadores em Fábricas de Produtos de Suínos, em favor de diversos empregados da firma A. Rizzo Irmãos & Cia., interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Quarta Região, que julgou improcedente a reclamação relativa à férias apresentada pelos referidos empregados contra a citada firma:

CONSIDERADO, preliminarmente, que não está caracterizada a hipótese do artigo 203, do decreto 6 596, de 12 de dezembro de 1940, uma vez que recorrente se limitou a aduzir meras alegações de fato e de direito, já devidamente apreciadas pelo Conselho Regional, sem citar jurisprudência divergente entre os diversos órgãos da Justiça do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943

a) Silvestre Péricles

Presidente

a) Alberto Surek

Relator

a) Baptista Bittencourt

Procurador

Assinado em 20/9/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 25/9/43.